**TERMO DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO QUE O MUNICÍPIO ASSINA PERANTE A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL para XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul de 2022 (PARAESC) faixa etária de 11 a 18 anos, na forma abaixo:**

Pelo presente Instrumento, nesta e na melhor forma de direito, o **município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** neste ato tendo como seu legítimo representante, ora simplesmente denominado REPRESENTANTE LEGAL:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Prefeito(a) |  | | |
| CPF |  | RG |  |
| E-mail |  | | |
| Endereço |  | | |
| Cidade |  | UF |  |
| Telefones/Whatsapp |  | | |

O(A)**prefeito(a) municipal de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**no uso de suas atribuições legais e regimentais, nesta e na melhor forma de direito, destina o servidor abaixo indicado à função de interlocutor (chefe de delegação), para representar o município nas necessidades que houver para garantir a participação nas XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul de 2022 **(XI** **PARAESC/MS/2022)**.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Nome |  | | |
| Cargo |  | | |
| CPF |  | RG |  |
| E-mail |  | | |
| Endereço |  | | |
| Cidade |  | UF |  |
| Telefones/Whatsapp |  | | |

Considerando que a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, doravante denominada Fundesporte desenvolveu, implementou e realizará a XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul **(XI** **PARAESC/MS/2022)**, com o objetivo de estimular a participação dos estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas de todas Instituições de Ensino Regular do Mato Grosso do Sul, promovendo ampla mobilização em torno do esporte, como forma de complementação educacional e seletivapara as Paralimpíadas Escolares, etapa nacional*,* sendo portanto, o único detentor dos direitos a elas referentes.

Considerando a importante atuação dos municípios que, ao realizarem as etapas municipais para participação nas XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul (**XI** **PARAESC/MS/2022)**, contribuem para desenvolver o esporte no estado e fomentar a inclusão social, a promoção da saúde e o fortalecimento da educação, razão pela qual, o município concorda em participar nas XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul (**XI PARAESC/MS/2022)**, firmando o presente termo de adesão sob as condições a seguir ajustadas de acordo com o regulamento da competição:

Marque na(s) opção(ões) desejada(s) o quantitativo de atleta(s).

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **XI PARALIMPÍADAS ESCOLARES DE MATO GROSSO DO SUL 2022 (PARAESC)** | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|  | | | | **Qtd.** | | **Qtd.** | | **Qtd.** | | **Qtd.** | | **Qtd.** | | **Qtd.** | | **Total de atletas** | | |
| **Modalidades** | **Idade**  **(anos)** | **Gênero** | **Amputado** | | **Cadeirante** | | **Outras Deficiências Físicas** | | **Visual** | | **PC** | | **Intelectual** | | **Masc.** | | **Fem.** |
| Atletismo | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |
| Cat. B  (14 e 15) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |
| Cat. C  (16 e 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |
| Natação | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |
| Tênis de  Mesa | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  |
| Goalball | Cat. Única  (13 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  |
| Futebol  de 5 | Cat. Única  (13 a 18) | ( ) Misto |  | |  | |  | | ( ) Misto | |  | |  | |  | |  |
| Futebol  de 7 | Cat. Única  (13 a 17) | ( ) Masc. |  | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  |
| Voleibol  Sentado | Cat. Única  (13 a 18) | ( ) Misto | ( ) Misto | | ( ) Misto | | ( ) Misto | |  | |  | |  | |  | |  |
| Bocha | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |
| Judô | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | |  | |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  |
| Tênis em  Cadeira de  Rodas | Cat. A  (11 a 13) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |
| Cat. B  (14 a 17) | ( ) Masc.  ( ) Fem. |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |
| Basquete em Cadeira de Rodas | Cat. Única  (13 a 17) | ( ) Misto |  | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |
| Parabadminton | Cat. Única  (13 a 17) | ( ) Misto | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |
| Taekwondo | Cat. P20  (12 a 16) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |
| Cat. P30  (12 a 16) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |
| Cat. K40  (12 a 14) | ( ) Masc.  ( ) Fem. | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | | ( ) Masc.  ( ) Fem. | |  | |  | |  | |  | |  |

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
   1. O objeto do presente termo configura a adesão do município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ao evento denominado XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul (**XI PARAESC/MS/2022)**, portanto, aos seus regulamentos gerais e específicos e a sua participação na respectiva etapa estadual, concordando expressamente com todas suas cláusulas e todos os seus atos vinculados, disponibilizados pela Fundesporte, mediante as seguintes cláusulas e condições:
      1. O município deverá enviar à Fundesporte, até a data de **19 de abril de 2022**, o presente termo de adesão, na sua forma original em 2 (duas) vias originais devidamente assinadas pelo prefeito municipal, e em anexo o calendário com as datas de realização da sua etapa municipal de 2022.
      2. A participação do município na etapa estadual será garantida apenas em caso de realização e conclusão satisfatória de sua etapa municipal, dentro de prazo que permita sua inscrição, conforme estabelece o regulamento geral, na respectiva faixa etária. Sua comprovação se dará por meio de ofício indicando a sua delegação e encaminhando à Fundesporte, conforme modelo a ser fornecido. Se não houver a seletiva municipal, deverá ser encaminhado um oficio com a justificativa à Fundesporte informando o motivo da não realização e indicação dos representantes do Município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES**

* 1. **DENOMINAÇÃO**
     1. A etapa municipal será a seletiva para as XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul **(XI PARAESC/MS/2022)** faixa etária de 11 a 18 anos.
     2. Na etapa estadual o evento será denominado X Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul **(XI PARAESC/MS/2022)** faixa etária de 11 a 18 anos.
  2. **PARTICIPAÇÃO**
     1. Na etapa municipal o município deve estimular e permitir a inscrição de todas as instituições de ensino da rede pública e privada de ensino fundamental e médio.
     2. Na etapa estadual, participam os alunos classificados ou selecionados em cada modalidade, gênero e prova, obedecido o limite de vagas previsto no regulamento geral.
     3. Os alunos devem estar matriculados no ano letivo de 2022 na instituição de ensino e cursando regularmente para terem condições de participação na Etapa Nacional.
  3. **REPRESENTATIVIDADE**
     1. Nas modalidades coletivas os alunos-atleta devem estar obrigatoriamente matriculados e cursando em uma mesma unidade de ensino. Considera-se unidade de ensino o endereço da unidade.
     2. Modalidades e provas estabelecidas anualmente, através do regulamento geral e específico das XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul **(XI PARAESC/MS/2022)**.
     3. Etapa Estadual:
* **11 a 17 anos** (alunos – atletas nascidos em 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010,2011)– Atletismo, Judô, Natação, Tênis de Mesa e Tênis em Cadeira de Rodas;
* **12 a 17 anos** (alunos – atletas nascidos em 2005, 2006, 2007, 2008, 2009,2010) – Bocha e Taekwondo;
* **13 a 17 anos** (alunos – atletas nascidos em 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009) – Futebol de 7, Goalball, Basquete em Cadeira de Rodas 3x3 e Parabadminton;
* **13 a 18 anos** (alunos – atletas nascidos em 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009)– Futebol de 5 e Voleibol Sentado.

1. **CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES**
   1. A FUNDESPORTE tem a responsabilidade de:
      1. Prover hospedagem, alimentação e equipamentos esportivos para as competições para as delegações, atendimento médico e odontológico (1º atendimento), entre outros serviços durante o período de participação dos integrantes das delegações no evento;
   2. O Município participante tem a responsabilidade de:
      1. Indicar um representante do município para atuar como interlocutor para exercer a função de chefe de delegação, onde realizará todas as funções específicas que constar no regulamento geral das XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul – **XI PARAESC/MS/2022**.
      2. Enviar à FUNDESPORTE, até a data de **19 de abril de 2022**, o termo de adesão, na sua forma original devidamente assinado pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a divulgar, gerir, organizar. A entrega do termo de adesão dentro do prazo permitirá o início dos contatos entre a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE e o município representado pelo interlocutor (chefe de delegação) indicado neste termo pelo prefeito municipal.
      3. Proceder a inscrição de sua delegação nas XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul – **XI PARAESC/MS/2022** – etapa estadual.
      4. Garantir que seus representantes na etapa estadual nas XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul - **XI PARAESC/MS/2022** tenham conhecimento integral do regulamento geral e específico.
      5. Assumir o deslocamento de sua delegação até a cidade sede da etapa estadual (ida e volta), com todas e quaisquer despesas necessárias durante este deslocamento (hospedagem, alimentação, transporte, atendimento médico e outros que se fizerem necessários). Respeitando os protocolos de biossegurança estabelecidos pelos decretos estadual e municipal.
      6. Responsabilizar-se pelo envio das fichas digitalizadas no e-mail oficial das XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul - **XI PARAESC/MS/2022** – etapa estadual e pela entrega das fichas de inscrição devidamente preenchidas e assinadas, de todos integrantes da delegação do município obrigatoriamente pelo chefe de delegação.
      7. Cumprir as obrigações por parte do chefe de delegação, se comprometendo a providenciar o preenchimento e as assinaturas das fichas de cada participante das XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul - **XI PARAESC/MS/2022** – etapa estadual bem como das instituições de ensino representadas de seu município, conforme regulamento geral.
      8. Considerando que a FUNDESPORTE necessita efetivar a confirmação das delegações para fins de hospedagem e alimentação, até 20 (vinte) dias antes do evento (24 a 26 de junho de 2022), sob pena de ser obrigada a pagar as despesas no não comparecimento da delegação, fica o município com a obrigação de cumprir o prazo.

**Parágrafo único.** No caso da desistência (aluno-atleta, instituição ou delegação) ocorrer nos 20 (vinte) dias que precede o evento (após as inscrições realizadas), o município assumirá as despesas da delegação como (hotel, alimentação).

* 1. A Instituição de Ensino tem a responsabilidade de:
     1. Confeccionar os uniformes de competição, que atendam às exigências do regulamento geral e das regras oficiais da modalidade.
     2. Respeitar as regras estabelecidas no regulamento geral das XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul - **XI PARAESC/MS/2022**.
     3. Reconhecer que a FUNDESPORTE possui, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Estado e/ou no Brasil, o direito de captar e de utilizar as imagens, som, marcas, insígnias, emblemas e uniformes da

instituição acima referida, seja durante as competições, os aquecimentos, os treinamentos, hospedagem, transporte, alimentação e demais atividades realizadas, em qualquer meio de comunicação (incluindo, produtos diversos, telefonia, mídia impressa, circuito cinematográfico, rádio e televisão, mas não limitados a estes apenas) e suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, para a promoção e divulgação das XI Paralimpíadas Escolares de Mato Grosso do Sul - **XI PARAESC/MS/2022** e para tanto, renuncia, desde já, a qualquer remuneração. A autorização ora concedida não tem limitação de tempo ou número de vezes, e por ela renuncia ao direito de aprovar qualquer material que venha a ser produzido em decorrência da mesma.

1. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
   1. O presente termo vigerá desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, quando se encerrará automaticamente, independentemente de qualquer comunicação, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.
2. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**
   1. A partir de sua assinatura, o presente termo de adesão torna-se irrevogável e irretratável para todos os efeitos legais.
3. **CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO**
   1. Em hipótese alguma o município poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente termo, sem a expressa e escrita concordância da FUNDESPORTE.
4. **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordadas pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os instrumentos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos, sobre o mesmo objeto.
   2. O presente termo de adesão somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes, sendo certo que a renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.
   3. Ressalvados os objetivos deste termo, o presente instrumento não importará em qualquer vínculo entre as partes, bem como entre seus empregados, ou qualquer tipo de associação, seja de natureza comercial ou societária.
5. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**
   1. Fica eleito o Foro Central da Comarca Central do Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste instrumento, ainda que existente outro mais privilegiado.

Campo Grande,\_\_\_\_\_de de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |
| --- |
|  |

Nome/CPF do Prefeito Municipal

MARCELO FERREIRA MIRANDA

CPF 445.070.891-15

Diretor-presidente da FUNDESPORTE